

Lei Nº 400/94

EMENTA: Autoriza a aquisição de um terreno na cidade Para doação a CELPOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim-PE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim Decretou e em sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno medindo $15 \times 23,5$ (quinze por vinte e três e meio metros), nesta cidade, a fim de ser doado a Companhia Energética de Pernambuco - CELPOS para o mesmo construir um escritório local, Digo, COMPANHIA DE SEGUROS - CELPOS

Art. 2º - Caso a CELPOS não conclua as obras do prédio no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente Lei, o terreno reverterá ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Art. 3º - Ficará por conta da CELPOS todas as despesas com custos e emolumentos decaracteres da Escritura Pública de doação do terreno de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Para cobertura da despesa de que trata esta Lei, será aberto um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), cuja despesa será classificada da seguinte forma:

10 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
10.2 - Departamento de Serviços Urbanos

10.583231-67 - Aquisição de bens imóveis

4.0.0.0. - DESPESA DE CAPITAL

4.9.0.0. - Inversões Financeira

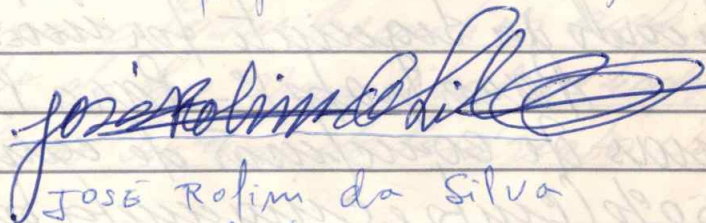
2.2.1.0. - Aquisição de outros bens de capital
já em utilização R\$ 1.500.000,00 (um
milhão e quinhentos mil cruzeiros
reais).

parágrafo Único - A fonte de recurso para atendi-
mento da despesa de que fala o "caput" do art. 4º, desta lei,
será declarada no momento da publicação do decreto da abertu-
ra do mencionado Crédito Adicional.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 1994



JOSÉ Rolim da Silva

* Prefeito *

Publicado em 27 de maio
de 1994

BRolim